

Ofício no185/2026/AAL

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Ao Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente

Prezado, através do presente encaminhamos resposta ao requerimento 110-2026.

Cumprimentamos os dignos vereadores pelo trabalho realizado em favor do nosso município, assim como nos colocamos sempre à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VALMIR DALLACOSTA
Assessor de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4DA-7988-CF54-40A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALMIR DALLA COSTA (CPF 340.XXX.XXX-91) em 01/04/2026 10:02:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A4DA-7988-CF54-40A6>

Memorando 7- 5.061/2026

De: CAROLINE M. - SPU-DDU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/03/2026 às 15:47:55

Setores envolvidos:

SEO, SPU, SPU-DDU, SPU-DDU-DA, SEC-EXEC-AL

req 95-110

Boa tarde,

Prezados,

Em resposta ao Requerimento nº 110/2026, segue em anexo Ofício nº 31/2026 novamente Sr. [Valmir Dalla Costa - SEC-EXEC-AL](#), por gentileza encaminhar novamente a resposta a Câmara de Vereadores, pois recebemos a manifestação do Departamento do LGPD.

Por gentileza assinar novamente este despacho Secretário [Emerson Carlos Michelin - SPU](#)

Atenciosamente,

—

Caroline Domingos Mezzalira
Arquiteta e Urbanista

Assessora de Divisão de Arquitetura

Secretaria de Planejamento Urbano

Anexos:

031_Oficio_Camara_de_Vereadores_Resposta_ao_Requerimento_n_110_2026.pdf



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

Ofício nº 31/2026 - SPU

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

A

Câmara de Vereadores do Município de Pato Branco

Excelentíssimo Senhor

Joecir Bernardi

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 110/2026

Vimos através do presente, enviar a essa Casa de Leis em resposta ao Vereador **Lindomar Rodrigo Brandão**, em atenção referente ao **Requerimento nº 110/2026**, o qual solicitou que sejam prestadas informações e disponibilizados os documentos referentes às análises de projetos arquitetônicos realizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano no exercício de 2025.

Gostaríamos de informar que recebemos o Parecer Técnico do Departamento de LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais da Prefeitura Municipal de Pato Branco, qual apresentou a seguinte manifestação:

Nos termos da Constituição Federal, da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), o fornecimento de informações pela Administração Pública deve compatibilizar o dever de transparência e o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo com a proteção de dados pessoais, observando, em especial, os princípios da finalidade, necessidade e adequação, de modo a assegurar que as informações disponibilizadas sejam compatíveis com a finalidade da solicitação e não exponham indevidamente dados de terceiros.

Ressalta-se que os projetos arquitetônicos protocolados junto ao Município são documentos apresentados por particulares e, em geral, contêm dados pessoais dos



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

requerentes e dos profissionais responsáveis técnicos, tais como nome, CPF, registros profissionais, endereço do imóvel quando associado a pessoa física e demais informações que podem identificar pessoas naturais, além de detalhes técnicos das edificações.

Dessa forma, entende-se que informações de caráter geral sobre os processos administrativos tramitados na Secretaria — como quantidade de projetos analisados, relação de protocolos/processos, etapas do procedimento, prazos médios de análise, status de aprovação ou indeferimento e demais dados estatísticos — podem ser disponibilizadas, uma vez que não implicam, em regra, na exposição indevida de dados pessoais.

Também podem ser disponibilizados, observada prévia análise do conteúdo, os documentos administrativos referentes às análises realizadas pela Secretaria, tais como manifestações técnicas, despachos, informações processuais e demais peças produzidas no curso do procedimento, desde que, se necessário, haja anonimização ou tarjamento dos dados pessoais não essenciais ao atendimento da finalidade fiscalizatória do pedido.

Por outro lado, a disponibilização integral e indiscriminada de todos os projetos arquitetônicos analisados no período solicitado não é recomendada, tendo em vista que tais documentos contêm dados pessoais e informações particulares dos proprietários e responsáveis técnicos. Nesse sentido, destaca-se que, embora integrem processos administrativos submetidos à análise do Município, esses documentos não se sujeitam à divulgação irrestrita, devendo o acesso observar a legislação de regência e a proteção de dados pessoais de terceiros.

Caso haja necessidade de acesso a documentos específicos, recomenda-se que o pedido seja individualizado, indicando expressamente o número do processo administrativo ou o projeto específico a ser consultado, possibilitando, assim, a análise prévia quanto à existência de dados pessoais e eventual necessidade de anonimização ou tarjamento (ocultação) das informações.

Por fim o Departamento de LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sugere a priorização da disponibilização de informações administrativas dos processos,



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

tais como número de protocolos, quantitativos, fases procedimentais, status de aprovação ou indeferimento, prazos e demais documentos de análise administrativa que não exponham dados pessoais desnecessários.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Sendo o que havia para o momento, certo de sua habitual presteza, subscreve, cordialmente.

Atenciosamente,

Emerson Carlos Michelin
Secretário de Planejamento Urbano



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4499-BEF7-333C-27F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON CARLOS MICHELIN (CPF 723.XXX.XXX-34) em 27/03/2026 15:56:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4499-BEF7-333C-27F7>